Câmara Municipal de Votorantim

Projeto de Lei nº 02/84

Autoria do Vereador Georgino Marques Dias

Dispõe sobre obriga a Prefeitura Municipal e o SAAE a encaminharem à Câmara Municipal os documentos relativos a escrituração dos atos da receita e da despesa.

Câmara Municipal de Votorantim

ESTADO DE SÃO PAULO

Projeto de Lei nº 02/84

Obriga a Prefeitura Municipal e o SAAE a encaminharem à Câmara Municipal os documentos relativos a escrituração dos atos da receita e da despesa

A CÂMARA MUNICIPAL DE VOTORANTIM APROVA:

Artigo 1º - Ficam a Prefeitura Municipal e o SAAE obrigados a encaminharem, juntamente com o balancete da receita e da despesa do mês anterior, os documentos relativos a escrituração dos atos da receita e da despesa.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da aprovação desta Lei, correrão por conta de verbas próprias consignadas no Orçamento.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

S/S em 07 de maio de 1984

Georgino Marques Dias
Vereador

Justificativa:

Considerando que compete ao Legislativo o controle externo da fiscalização financeira e orçamentária da Administração;

Considerando que com a providência a Comissão de Finanças e Orçamento terá melhores condições de desempenhar a referida função;

É que formulamos o presente.